



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 05 ao PLL 078-17 PROC. 813-17

I – Fica alterado o parágrafo único do art. 2º do PLL nº 078/17, conforme segue:

“Art. 2º

“Parágrafo único. A utilização dos palcos móveis deverá respeitar as normas estabelecidas entre o Executivo Municipal e os representantes dos artistas e das entidades culturais, que deverão ser divulgadas e controladas por órgão competente, especialmente em relação ao nível de ruído.”

II- Fica suprimido o art. 3º do PLL nº 078/17, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é alterar o parágrafo único do art. 2º, bem como suprimir o art. 3º do PLL, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS).

Ver. Idenir Cecchim (líder da Bancada do MDB)**Ver. Cassiá Carpes**

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 18/11/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a)**, em 18/11/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0303941** e o código CRC **599F2A30**.